em que:

OF = Ordenação final,
AC = Avaliação Curricular e
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) *d*o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria em causa, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard dos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Fraião. A lista unitária de ordenação final será publicitada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

17 — Acesso às actas: os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

18 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Dr.ª Teresa Maria Malheiro Faria Pereira, sendo substituída nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria João de Castro Sequeira Braga Pestana da Silva;
2.º Dr. Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Maria Isilda Paredes de Oliveira e Castro;
2.º Dr.ª Cristina Maria Faria Ferreira Salgado.

19 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

22 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de 1 ou 2, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Publicitação do procedimento: o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;* em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Álvaro da Costa Machado*.

302200731

FREGUESIA DE GUEIFÃES

Aviso n.º 14926/2009

Renovação de Contrato a Termo Resolutivo

Tendo em consideração a necessidade de manter em funcionamento o cemitério de Gueifães, o executivo da Junta de Freguesia de Gueifães deliberou, na sua reunião de 14 de Julho de 2009, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 34.º n.º 1 alínea *d*) da L.A.L. e ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei Preambular do Novo Regime Jurídico em Funções Públicas, conjugada com o n.º 2 do artigo 139.º do anterior Código de Trabalho, renovar excepcionalmente pelo prazo de dois anos, o contrato a termo certo celebrado em, 18 de Agosto de 2006, caducando em 17/08/2011, com João Maria da Costa Guimarães, Assistente Operacional — Coveiro.

12 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Alberto Anjos Monteiro*.

302194277

FREGUESIA DE MILHÃO

Edital n.º 924/2009

Brasão, bandeira e selo

António Alcino Fernandes, presidente da Junta de Freguesia de Milhão, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Milhão, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Outubro de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de ... de ... de ...

Brasão: escudo de prata, pé de milho arrancado, de verde e espigado de ouro; em chefe, grelha de vermelho posta em faixa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MILHÃO».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Milhão — Bragança».

14 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Alcino Fernandes*.

302199891

FREGUESIA DE OUTEIRO

Edital n.º 925/2009

Brasão, bandeira e selo

João Augusto Paiva, presidente da Junta de Freguesia de Outeiro, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Outeiro, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Março de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo. 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de ... de ... de ...

Brasão: escudo de ouro, monte de verde rematado por castelo de vermelho, aberto, frestado e lavrado de prata; acantonados em chefe, dois ramos de oliveira de verde, frutados de negro. Coroa muralnos termos da lei. Listel branco, com a legenda a negro: «OUTEIRO — BRAGANÇA».

Bandeira: esquartelada de vermelho e amarelo. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Outeiro — Bragança».

14 de Agosto de 2009. — O Presidente, *João Augusto Paiva*.

302199989